



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/52008

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2022
QUE, ENTRE SI CELEBRAM, A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA, E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 — Brasília/DF, neste ato representado por seu Gerente-Geral, **Ilder Bruno Barbosa de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº 813.138.965-00, doravante designada **CAIXA**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com Sede/Filial na cidade de Salvador/BA, Quinta Avenida, Centro Administrativo da Bahia — CAB, nº 560, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por sua Presidente a **Desa. Cynthia Maria Pina Resende**, portadora do documento de identidade nº 1085326, SSP/BA, CPF sob o nº 131.836.995-91, doravante designado **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/52008**, resolvem firmar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 75/2022-C fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante novo termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Gleice de Barros Sento

g. Sento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/52008

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 75/2022** que não foram alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, pelos seus representantes legais e pelas testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

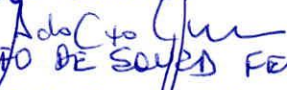
Salvador/BA, 23 de maio de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ILDER BRUNO BARBOSA DE JESUS
GERENTE-GERAL

Testemunhas:


Nome: **GLEICE DE CASSIA SANTOS**
CPF: **004.561.235-11**


Nome: **ADOLFO DE SOUZA FERRI**
CPF: **315.176.845-87**

